

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Física, do Instituto de Física de São Carlos (IFSC), da Universidade de São Paulo (USP), torna público os critérios, datas e regras gerais a serem utilizados neste processo seletivo para seleção de propostas no âmbito do Edital Nº 45/2022 - PrInt USP da Pró-reitoria de Pós-Graduação - PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR SÊNIOR – 2022 (PVES).

1. Este documento rege apenas a seleção interna dos candidatos a ser realizada pela CPG/IFSC sendo todas as outras regras regidas pelo Edital Nº 45/2022 - PrInt USP da Pró-reitoria de Pós-Graduação.
2. Os candidatos deverão efetuar sua inscrição neste processo seletivo até às **23:59h** do dia **31/07/2022**, hora oficial de Brasília, unicamente via formulário eletrônico disponível no endereço www.ifsc.usp.br/posgraduacao na aba Processo Seletivo, restando claro que não haverá prorrogação de prazo por alegação de sobrecarga no sistema, caso os candidatos deixem sua inscrição para ser feita nos últimos momentos.
3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado acima.
4. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste documento.
5. As propostas deverão atender as exigências expostas no Edital Nº 45/2022 - PrInt USP da Pró-reitoria de Pós-Graduação.
6. A comissão avaliadora é a própria CPG. Os membros da CPG que apresentem conflito de interesse serão substituídos pelos seus suplentes. O suplente que também apresentar conflito de interesse será impossibilitado de participar da avaliação.
7. Serão consideradas elegíveis as propostas com projeto de pesquisa que apresentarem relevância científica e coerência com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação.
8. Será dada preferência aos candidatos que não realizaram estágios no exterior de duração maior que 3 meses consecutivos nos anos de 2019, 2020 e 2021.
9. Será dada preferência aos candidatos que não foram contemplados em outras chamadas Print/CAPES/USP em anos anteriores.
10. As inscrições que atenderem a todas as exigências expostas no Edital Nº 45/2022 - PrInt USP da Pró-reitoria de Pós-Graduação e outras acima serão pontuadas da seguinte maneira:
 - a. Número de artigos publicados em revista indexada no WebOfScience com estudantes de pós-graduação pelo proponente nos últimos 3 anos: 3*(Número de artigos) pontos. Pontuação máxima deste item: 100 pontos.
 - b. fator h-index WebOfScience do proponente: h-index pontos. Pontuação máxima deste item: 100 pontos.
 - c. Qualificação da instituição de origem no exterior conforme ranking Times Higher Education 2022, com nota de 1 a 5, estratificada da seguinte maneira: 50 para instituições entre 1 a 100 lugar, 40 para instituições entre 101 e 200 lugar, 30 para instituições entre 201 e 300 lugar, 20 para instituições entre 301 e 500 lugar e 10 para instituições abaixo do 500 lugar. A comissão avaliadora classificará por similaridade instituições não universitárias. Exemplo: institutos de pesquisa.
11. As inscrições receberão uma nota dada pela soma dos pontos listados acima.
12. Os resultados serão divulgados no endereço www.ifsc.usp.br/posgraduacao na aba Processo Seletivo até **08/08/2022**.

13. A eventual objeção a algum aspecto do resultado deve ser enviada via formulário disponível em www.ifsc.usp.br/posgraduacao na aba Processo Seletivo, no prazo de até 3 dias a partir da publicação do mesmo. Desde que devidamente embasada, a argumentação será analisada pela Comissão de Pós-Graduação.
14. Será desclassificado e automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que:
 - a. prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - b. não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
15. A eventual objeção à algum aspecto do presente documento deve ser enviada via formulário disponível em www.ifsc.usp.br/posgraduacao na aba Processo Seletivo, no prazo de até 3 dias a partir da publicação do mesmo. Desde que devidamente embasada, a argumentação será analisada pela Comissão de Pós-Graduação.
16. Não serão admitidos pedidos de impugnação:
 - a. sem a exposição clara e detalhada dos motivos do inconformismo do recorrente;
 - b. protocolados fora do prazo.
17. Casos omissos serão resolvidos pela CPG.